

LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2005
DE 23/06/2005

“Altera o “caput” do Artigo 128, e seu Item II, da Lei Municipal nº 702/1992 - Código de Posturas do Município de Coxim-MS.”

MOACIR KOHL, Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o “caput” do Artigo 128 da Lei Municipal nº 702/1992, que dispõe sobre o Código de Posturas, bem como seu Item II, que passa ter a seguinte redação:

Art. 128 – A ocupação de passeios com mesas e cadeiras ou com mercadorias de vendas promocionais, por parte de estabelecimentos comerciais, só será permitida quando satisfeitas as seguintes condições:

I – Ocuparem, apenas, parte do passeio correspondente à testada do estabelecimento interessado, de maneira a não prejudicar o trânsito de pedestres.

II – suprimido.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxim, em 23 de junho de 2005.

**Moacir Kohl
Prefeito Municipal
Coxim/MS**